

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS
PACTOS MEDICINAL N° 1-2XX4O2P.

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA.

COMPRADORA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS.

- a) Considerando que as PARTES firmaram o Contrato de Fornecimento de Produtos e Outros Pactos acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATO;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa-fé mantidos entre as PARTES;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a COMPRADORA e a FORNECEDORA, as PARTES decidiram rever certos termos e condições do CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

1.1 Diante do término do contrato de Gestão nº 011/2021 celebrado pela COMPRADORA junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, que se deu no dia 27/06/2022, e diante da necessidade de uma transição com a nova empresa que irá administrar o referido hospital, as PARTES estabelecem que o contrato ora aditado, vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo, ou até a conclusão da transição com o novo fornecedor.

1.2 Após superado o prazo acima e/ou concluída a transição entre os operacionalizadores, o presente contrato restará rescindido, devendo a COMPRADORA disponibilizar a imediata retirada de todos os equipamentos da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' and the name 'INTS'.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 28 de junho de 2022.

12º NOTAR
Mariana Azevedo
Gerente Executivo Unid. Negócios BAAJ/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda

12º NO
Maria de Fátima D. Marinho
Gerente Exec. Negócios B.A.A.-SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS.

Testemunhas:

Margara Ols

Nome **MÁRGARA THAÍSE DA S. ALVES**
CPF/MF nº **83866167504**

Ana

Nome **Ana Selma Almeida Santos**
CPF: **542.510.525-87**
Assistente Administrativo
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.

 **CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS**
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabela Titular / Av. Tancredo Neves, 816 - Ed. Espaço Empresarial Loja B e C,
Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.520-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel. (71) 3052-1111

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de:
JOSE JORGE URPIA LIMA

Salvador, 10 de Agosto de 2022

Em Test. da Verdade.

JAILTON DE SOUSA SILVA

ESCREVENTE

Selo: 1808.ABS41473-4 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade




OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ nº 15.111.111-11

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
Empresa Certificada - Associação Certificadora
ISO-9001 ABNT-NBR 15106



Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

MARIANA BARRETO NUNES AZEVEDO

MARIA DE FATIMA DANTAS MARINHO TAVARES

Salvador, 18 de Agosto de 2022

Em Test. da Verdade.

WESLEY CARVALHO DE JESUS -
ESCREVENTE-WCDJ

Selo: 1598.AH266174-0 e 1598.AH266175-8
- Valor: R\$ 12,00



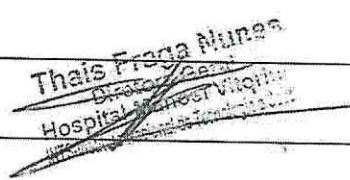


FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA: 1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	CNPJ: 24.380.578/0004-21
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar, 4º aditivo de prorrogação com início em 28/06/2022, referente ao 1-2XX402P, firmado entre a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, constitui objeto, o Fornecimento de Produtos pela FORNECEDORA À COMPRADORA bem como quando cabível, o Aluguel de Equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica Correspondentes, em razão do encerramento do contrato de Gestão nº 011/2021 celebrado junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, que se deu no dia 27/06/2022, será necessária a prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar o período do Indenizatório do citado Contrato de Gestão.</p> <p>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do período indenizatório, iniciado em 28/06/2022, será realizado em competências individualizadas até que seja formalizado novo Contrato de Gestão.</p> <p style="text-align: center;">Salvador-BA, 28 de junho 2022.</p>	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0600 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ: 24.380.578/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

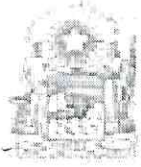
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:23 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **6052.EDDB.1AA9.9629**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222621459

RAZÃO SOCIAL	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.043.723	24.380.578/0029-80

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269190.0001/10-3 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0002/18-5 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
269190.0003/18-1 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0005/18-4 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0013/12-8 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH	269190.0106/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0106/16-9 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0109/13-3 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0112/14-2 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.3003/16-6 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.3004/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0001/19-9 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299314.0001/21-0 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	299314.0002/19-5 - 2a Inst/DILIGENCIA
299314.0002/21-7 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	299314.0003/20-5 - 2a Inst/Julgado
299314.0003/21-3 - 1a Inst/DISTRIBUIÇÃO	299314.0004/18-0 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0004/21-0 - 1a Inst/DILIGENCIA	299314.0010/10-4 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0020/10-0 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0301/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0301/16-8 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0901/16-5 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH

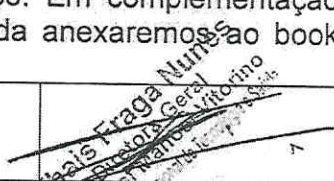

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Relatório de Justificativa

Prestador: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	CNPJ: 24.380.578/0004-21
Valor estimado R\$: 1.060,00(Hum mil e sessenta reais).	
Objeto: Fornecimento de Produtos pela FORNECEDORA À COMPRADORA bem como quando cabível, o Aluguel de Equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica Correspondentes, em razão do encerramento do contrato de Gestão nº 011/2021 celebrado junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO	
Em razão da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., estar com dificuldades para emissão de CERTIDÃO MUNICIPAL devido à dificuldade de datas retroativas na sistêmica de emissão do Documento Básico de Entrada junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, comprovado por meio de documento apresentado pela prestadora com os detalhes de todo o processo, visto que se trata de um serviço Fornecimento de Produtos pela FORNECEDORA À COMPRADORA bem como quando cabível, o Aluguel de Equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica Correspondentes.	
Solicito a dispensa da CERTIDÃO MUNICIPAL, acima descrita que apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos efetivar a contratação do prestador e dar seguimento no serviço. Em complementação informamos tão logo a regularização dessa CND esteja concluída anexaremos ao book dessa contratação documento pendente.	
Solicitante: Thais Fraga Nunes	 Thais Fraga Nunes Presidente Geral Hospital Manoel Victorino INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador:	 Luedis Telles Diretor Financeiro INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.380.578/0029-80

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Endereço: RUA BENZENO SN POLO PETROQUIMICO / CAMACARI / CAMACARI / BA /
42800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

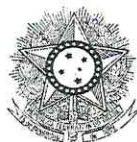
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2022 a 27/06/2022

Certificação Número: 2022052900185215715259

Informação obtida em 07/06/2022 14:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.380.578/0029-80

Certidão nº: 18190498/2022

Expedição: 07/06/2022, às 14:54:26

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.380.578/0029-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.